

Better Cotton P&C V3.0 - Projecto de Consulta Pública

Conteúdos

Sobre este Projecto e a Revisão dos P&C	3
Princípio 1: Gestão	6
CRITÉRIO 1.1 - O Produtor gere as suas actividades de uma forma bem informada, eficaz e inclusiva.	6
CRITÉRIO 1.2 - O Produtor opera um sistema de gestão de dados eficaz e relevante para uma melhor tomada de decisões.	9
CRITÉRIO 1.3 - O Produtor dá prioridade à Melhoria Contínua em áreas chave localmente relevantes.	10
CRITÉRIO 1.4 - O Produtor opera uma abordagem eficaz, localmente relevante, e baseada nas necessidades de reforço de capacidade para todo o pessoal, agricultores e trabalhadores.	11
CRITÉRIO 1.5 - O Produtor apoia uma maior participação e reconhecimento das mulheres.	13
CRITÉRIO 1.6 - O Produtor participa em acções de colaboração para abordar questões de sustentabilidade localmente relevantes.	14
CRITÉRIO 1.7 - O Produtor considera a necessidade de uma acção urgente e implementa medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas.	15
Princípio 2: Recursos Naturais	17
CRITÉRIO 2.1 - Os agricultores compreendem o valor dos recursos naturais e a forma de os proteger.	17
CRITÉRIO 2.2 - A saúde do solo é melhorada através de práticas agrícolas que mantêm ou melhoram as suas propriedades físicas, químicas, e biológicas.	17
CRITÉRIO 2.3 - A qualidade e disponibilidade da água é otimizada através de práticas que melhoram a produção das culturas e minimizam o desperdício, erosão e salinização.	20
CRITÉRIO 2.4 - A biodiversidade e os habitats naturais na e em redor da propriedade rural são conservados e melhorados.	22
CRITÉRIO 2.5 - Os ecossistemas naturais e os HCVs são protegidos, mantidos, e melhorados.	24
Princípio 3: Protecção das culturas	27
CRITÉRIO 3.1 - O Produtor assegura que a Gestão Integrada de Pragas é parte integrante da Gestão e práticas do Produtor.	27
CRITÉRIO 3.2 - Os pesticidas utilizados são registados e devidamente rotulados.	30
CRITÉRIO 3.3 - O Produtor compromete-se a minimizar a utilização de Pesticidas Altamente Perigosos.	31
CRITÉRIO 3.4 - Os perigos ambientais dos Pesticidas Altamente Perigosos são avaliados e mitigados.	34

CRITÉRIO 3.5 - Os pesticidas são manuseados e armazenados em segurança. 35

Princípio 4: Qualidade das fibras 39

CRITÉRIO 4.1 - As práticas agrícolas (antes, durante e após a colheita) asseguram que a qualidade das fibras é protegida e melhorada. 39

Princípio 5: Trabalho Decente 40

CRITÉRIO 5.1 - O Produtor tem um sistema eficaz para identificar e abordar os riscos e incidentes de violação dos direitos laborais. 40

CRITÉRIO 5.2 - Agricultores e trabalhadores compreendem os seus direitos laborais. 41

CRITÉRIO 5.3 - Os direitos das crianças e dos jovens trabalhadores são protegidos. 41

CRITÉRIO 5.4 - Não há trabalho forçado ou obrigatório, incluindo trabalho escravo ou de tráfico. 46

CRITÉRIO 5.5 - Os trabalhadores têm o direito à liberdade de associação e de negociação colectiva. 48

CRITÉRIO 5.6 - Não há discriminação no recrutamento ou tratamento dos trabalhadores. 48

CRITÉRIO 5.7 - Os trabalhadores são pagos pelo menos o salário mínimo. 48

CRITÉRIO 5.8 - A saúde e segurança dos trabalhadores são protegidas. 49

CRITÉRIO 5.9 - Os trabalhadores podem levantar preocupações em segurança e as vítimas de violações laborais têm acesso a soluções. 51

CRITÉRIO 5.10 - Os trabalhadores têm contratos e expectativas claras. 52

Princípio 6: Meios de Vida 53

CRITÉRIO 6.1 - As questões-chave dos meios de subsistência dos agricultores, bem como as oportunidades para as abordar, são identificadas e implementadas. 53

CRITÉRIO 6.2 - Benefícios sociais e económicos melhorados através de organização e acção conjunta. 54

Sobre este Projecto e a Revisão dos P&C

Este documento é a versão preliminar da revisão dos P&C que é partilhada para consulta pública durante os meses de Agosto e Setembro de 2022. Foi desenvolvido como parte do processo de revisão dos P&C e baseado numa série de consultas iniciais com grupos de interessados relevantes. Outras alterações ao projecto serão feitas com base nas contribuições resultantes da consulta pública. O lançamento dos P&C V3.0 está previsto para o primeiro semestre de 2023, seguido de um ano de transição, e entrarão plenamente em vigor a partir da época 2024-25. Para mais informações sobre a fundamentação, processo e governação da revisão, vide: <https://bettercotton.org/better-cotton-principles-and-criteria-revision/>

Comentários gerais sobre a proposta de revisão dos P&C

Ligação entre os P&C e a estratégia Better Cotton 2030

A Estratégia 2030 estabelece a direcção do nosso plano decenal para tornar o algodão melhor para o ambiente, para os agricultores que o produzem e para todos aqueles que têm interesse no futuro do sector. Os P&C estabelecem os requisitos globais que todos os Produtores devem satisfazer para serem licenciados para vender "Algodão Melhor". Os P&C revistos ajudam a assegurar que os requisitos de licenciamento direccionam os esforços para áreas que proporcionam melhorias claras de sustentabilidade a nível do campo. Como tal, são um motor fundamental para que a Better Cotton atinja a sua ambiciosa estratégia para 2030 e os respectivos objectivos e metas.

Compromisso de inclusão social

Em todos os P&C e sempre que forem mencionados agricultores ou trabalhadores, estão incluídas pessoas de todas as origens, independentemente da identidade de género, características sexuais, orientação sexual, idade, nacionalidade, etnia, língua, raça, classe, casta, origem social, religião, crença, saúde, filiação política, pontos de vista políticos, estado civil ou qualquer outro estatuto. Espera-se que os produtores da Better Cotton considerem particularmente a participação e inclusão de todos os grupos vulneráveis.

O género nos P&C revistos

A Better Cotton reconhece a importância da igualdade de género e da plena participação das mulheres não só nos papéis produtivos mas também na liderança e na tomada de decisões para alcançar a estratégia para 2030. Trabalhando em conjunto com os outros pilares do Better Cotton Standard System, os P&C contribuem para o objectivo de 2030 relacionado com o género, trabalhando para uma maior inclusão do género em todos os Princípios. Um critério separado acrescentado ao Princípio de Gestão visa assegurar que a inclusão e participação de género seja considerada como parte de todas as actividades empreendidas pelo Produtor. Requer também que as questões relacionadas com o género sejam identificadas, monitorizadas e que sejam tomadas medidas localmente relevantes para as colmatar. Como parte dos requisitos de recolha de dados, os P&C exigirão também a recolha de dados desagregados e o registo de todos os membros do agregado familiar como participantes no programa "Better Cotton". Isto estabelecerá a linha de base para novas acções e proporcionará um ponto de entrada fundamental para aumentar a participação das mulheres noutras actividades da iniciativa Better Cotton.

Alterações Climáticas nos P&C revistos

A Better Cotton reconhece a urgência de abordar as questões relacionadas com as alterações climáticas na agricultura. Ao acrescentar um Critério particular sobre a acção climática no Princípio de Gestão, os P&C revistos visam que todos os agricultores compreendam, considerem e abordem os impactos das alterações climáticas em todas as suas actividades. As medidas de adaptação e mitigação das alterações climáticas são consideradas em todos os Princípios, e os indicadores relevantes são coligidos num quadro separado no anexo.

Melhoria contínua no centro dos P&C

A melhoria contínua é uma premissa central da Better Cotton. Dados os desafios com o trabalho com indicadores "nucleares" e "melhoria" na abordagem anterior, os P&C revistos propõem a adaptação da abordagem para reforçar a melhoria contínua da seguinte forma.

- Em primeiro lugar, foram incorporados percursos de melhoria nos indicadores principais. Embora todos os indicadores propostos nos P&C revistos devam agora ser considerados "nucleares" e, por conseguinte, relevantes para o licenciamento, muitos deles incluem agora frases como "são tomadas medidas para melhorar ao longo do tempo...". Isto não só permite enfrentar os desafios da implementação, mas também reconhece o facto de diferentes Produtores começarem em linhas de base diferentes - embora ainda exigindo que todos eles trabalhem continuamente para a intenção chave.
- Em segundo lugar, como parte do Princípio de Gestão, espera-se que os produtores definam prioridades de sustentabilidade para a melhoria contínua que sejam relevantes e urgentes para eles e tomem medidas para trabalhar para atingir esses objectivos. Tanto a identificação das áreas prioritárias para a melhoria contínua, como a implementação efectiva das medidas para as alcançar estão a ser avaliadas e relevantes para a conformidade com os P&C. Serão fornecidas orientações sobre como definir as prioridades de melhoria contínua relevantes.

Âmbito e aplicabilidade

Os P&C estabelecem os requisitos que devem ser cumpridos a nível da propriedade rural para ser elegível para o licenciamento da Better Cotton.

Embora os requisitos sejam mantidos suficientemente amplos para serem aplicados a nível global, serão acompanhados por orientações de implementação locais para abordar as diferenças significativas entre as diferentes regiões de cultivo de algodão. A Better Cotton também faz continuamente distinção entre três categorias de tamanho de propriedades rurais, a fim de reconhecer a diferença nos métodos de produção e fluxos de trabalho que utilizam (ver abaixo).

O âmbito de licenciamento é nas áreas de produção de algodão dentro da propriedade rural ou Unidade de Produção. No entanto, muitos requisitos (ou respectivas orientações) aplicam-se às práticas agrícolas de forma mais ampla e os Produtores são encorajados a considerá-las noutras culturas, quando aplicável. Sempre que necessário, as orientações de implementação e os documentos de garantia esclarecerão esta questão a nível de indicadores".

A responsabilidade geral de assegurar a conformidade com os P&C Better Cotton permanece com a(s) entidade(s) titular(es) da licença referidas como "o Produtor". Para as Unidades de Produção, que agrupam várias pequenas ou médias propriedades rurais numa única unidade de licenciamento, a responsabilidade pela implementação de indicadores individuais varia entre os P&C: Em alguns casos, a responsabilidade recai sobre o pessoal de gestão da Unidade de Produção, em alguns casos, sobre os agricultores individuais. A indicação do "nível de responsabilidade" na segunda fila da tabela visa clarificar este aspecto.

Como ler o documento

Princípios, Critérios, e Indicadores

A norma "Better Cotton Nível da Propriedade Rural" revista continua a trabalhar com Princípios, Critérios e indicadores. Os Princípios são as áreas de sustentabilidade globais, os Critérios são sub-condições dentro de um princípio, e os Indicadores são os requisitos reais a nível da propriedade rural que devem ser cumpridos dentro de cada Critério.

Categorias de propriedades rurais

No canto superior direito de cada indicador é dada a precisão a que categoria/categorias de propriedade rural se aplica o respectivo indicador.

- Pequenos proprietários (SH): Agricultores que não dependem estruturalmente de mão-de-obra contratada permanente, e cuja dimensão da propriedade rural não excede os 20 ha de algodão.
- Propriedades Rurais Médias (MF): Agricultores que dependem estruturalmente de mão-de-obra contratada permanente, e cuja dimensão de exploração se situa entre 20 a 200 ha de algodão.

- Grandes Propriedades Rurais (LF): Agricultores com uma dimensão de propriedade rural superior a 200 ha de algodão, e que ou têm produção mecanizada, ou estão estruturalmente dependentes de mão-de-obra contratada permanente.

Definição do Produtor

O Produtor define a Unidade de licenciamento e pode ser uma Unidade de Produtores (PU) para pequenas ou médias propriedades rurais) ou um agricultor individual, no caso de grandes propriedades rurais. Sempre que o P&C menciona "agricultor", significa o agricultor individual.

Nível de responsabilidade

Esta indicação na segunda linha define - especialmente para as Unidades de Produtores - se os agricultores individuais ou a Gestão de Produtores são responsáveis pela implementação do respectivo indicador.

Intenção e notas explicativas

A intenção na segunda fila explica a fundamentação e o objectivo geral do indicador. As notas explicativas dão mais explicações sobre a implementação, mais definições ou explicações semelhantes necessárias para melhor compreender e avaliar o indicador. Tanto a intenção como as notas explicativas evoluirão após a consulta pública.

Alterações aos actuais P&C V 2.1

Na segunda coluna há também uma indicação do nível de alteração dos P&C V.2.1 actualmente em vigor. Esta informação é incluída apenas para efeitos da consulta, mas será descartada na versão final dos P&C V. 3.0-

- **Sem alterações:** O mesmo significado do indicador, com as mesmas ou apenas ligeiras alterações de redacção
- **Pequena modificação:** Pequena alteração do significado ou consequências menores na implementação, ou seja, vários indicadores actuais reunidos num só; prazos ajustados para a implementação etc.
- **Modificação significativa:** As mesmas áreas temáticas mas com grandes mudanças de foco ou grandes implicações na implementação (por exemplo, removendo ou acrescentando novos elementos)
- **Novo - melhoria do núcleo:** Melhoria do Indicador (adaptado e) tornado nuclear
- **Novo:** nova área temática ou indicador incluído

Orientação para materiais de implementação e garantia

Orientações globais e fortemente localizadas para a implementação acompanharão a revisão dos P&C, que incluirão mais informações, boas práticas e orientações para a conformidade, sempre que necessário. Os materiais de garantia e as orientações serão também ajustados.

Princípio 1: Gestão

CRITÉRIO 1.1 - O Produtor gere as suas actividades de uma forma bem informada, eficaz e inclusiva.

[SH - MF] É desenvolvido e implementado um plano de actividade claro e localmente relevante para a Unidade de Produção, que

- (i) Inclui todas as actividades planeadas, cronogramas e responsabilidades;
- (ii) É actualizado regularmente durante a época;
- (iii) É revisto pelo menos anualmente, tendo em consideração os resultados das actividades de monitoria.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Isto consolida todos os requisitos de 'planeamento' existentes nos actuais P&C num único plano de actividades concretas.

Notas explicativas:

O plano de actividades centra-se em actividades anuais que serão implementadas pelo PU (o quê, quando, por quem).

O plano de actividades inclui, entre outras, prioridades de melhoria contínua, resultados das consultas aos agricultores (1.1.3), elementos-chave identificados na estratégia de MIP, considerações relacionadas com as alterações climáticas e recomendações da liderança em matéria de género.

Serão fornecidas orientações sobre os prazos e a forma como o indicador será avaliado. Serão desenvolvidos a nível local exemplos de boas práticas e modelos de planeamento simples e opcionais.

[SH - MF] É desenvolvido e implementado um plano de monitoria para medir o progresso e compreender a eficácia das actividades da Unidade de Produção. O plano de monitoria:

- (i) Inclui uma avaliação da linha de base no primeiro ano de participação (ano de instalação) e reavaliações em relação a essa linha de base antes de cada ciclo de licenciamento;
- (ii) Identifica os riscos de não-conformidade e assegura a análise dos dados de garantia e a nível da exploração, e as aprendizagens são documentadas e inseridas no plano de actividades em 1.1.1.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

A intenção é assegurar que PU meça as mudanças ao longo do tempo e utilizar esta informação para planear e adaptar as actividades a nível de campo.

Notas explicativas:

Os dados de monitoria podem ser tanto de natureza qualitativa como quantitativa.

O plano de monitoria deve incluir, entre outras, prioridades de melhoria contínua, resultados das consultas aos agricultores (1.1.3), elementos-chave identificados na estratégia de MIP, considerações relacionadas com as alterações climáticas e recomendações da liderança em matéria de género. O líder de género é responsável por apoiar a monitoria das questões de género.

Os dados de monitoria podem ser tanto de natureza qualitativa como quantitativa.

Os resultados da monitoria devem ser mantidos pelo menos durante 3 anos para assegurar que os resultados possam ser integrados no planeamento da actividade.

Serão fornecidas orientações sobre prazos, boas práticas, e como este indicador será avaliado.

A Better Cotton irá também fornecer orientação e uma ferramenta para fazer a avaliação de base.

[SH - MF] Uma amostra representativa e inclusiva de agricultores e trabalhadores é consultada sobre as suas prioridades e necessidades pelo menos uma vez por ano. As principais conclusões desta consulta são documentadas e consideradas nos planos de actividade e monitoria e no estabelecimento de prioridades para objectivos de melhoria contínua.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

Em conformidade com o compromisso de melhorar a centralidade do agricultor e os meios de subsistência agrícola, a intenção deste indicador é dar melhor conta das necessidades e prioridades do agricultor e do trabalhador ao decidir quais as actividades que são levadas a cabo. A orientação irá esclarecer o que se entende por uma amostra "representativa e inclusiva".

[LF] Existe um sistema de gestão eficaz para planear e implementar actividades agrícolas. O sistema permite a monitoria do progresso em relação aos requisitos da Better Cotton e objectivos de melhoria contínua, como no Critério 1.3.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Consolida todos os requisitos de 'planeamento' e 'gestão' existentes nos actuais P&C num requisito de ter um sistema de gestão em vigor.

[SH - MF - LF] O Produtor cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Notas explicativas:

As leis aplicáveis incluem leis e regulamentos locais, municipais, provinciais, estatais ou nacionais, bem como os que foram integrados ou considerados legalmente superiores ao direito nacional pela assinatura de um tratado internacional por um Estado. O indicador também inclui quaisquer acordos de negociação colectiva aplicáveis.

Se as leis e regulamentos aplicáveis não corresponderem a certos requisitos nos P&C, prevalece a versão mais estrita, a menos que seja explicitamente mencionada o contrário no indicador.

CRITÉRIO 1.2 - O Produtor opera um sistema de gestão de dados eficaz e relevante para uma melhor tomada de decisões.

[SH - MF - LF] São recolhidos, validados e comunicados dados exactos e completos ao nível do produtor, conforme prescrito no documento "Requisitos da Better Cotton para Dados da Propriedade rural".

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. A partir do indicador actual 7.3.1 e compilando todos os requisitos de dados existentes em todos os Princípios actuais.

Intenção:

Os requisitos de dados específicos de todos os Princípios em todos os P&C são referenciados num documento separado "Better Cotton Farm Data Requirements", o que permitirá que evoluam ao longo do tempo. O objectivo é eliminar a duplicação, assegurar que a recolha de dados é orientada para fins específicos e concentrar-se na qualidade global dos sistemas de gestão de dados.

Notas explicativas:

Os requisitos de dados serão semelhantes aos requisitos actuais. Entre outros, terá um forte enfoque nos dados desagregados. A Gestão de Produtores deverá igualmente registar todos os participantes da Better Cotton (incluindo co-produtores, meeiros, trabalhadores etc.).

[SH - MF] Os agricultores mantêm registos precisos incluindo entradas, saídas, e práticas chave, de acordo com o documento "Requisitos da Better Cotton para Dados da Propriedade rural".

Nível de responsabilidade: Agricultores

Pequena modificação. Do actual Indicador 7.3.2.

Intenção:

Este indicador substituirá os actuais requisitos dos livros de campo dos agricultores, mas as expectativas de dados específicos, incluindo os RIRs, serão cobertas no documento de referência separado, tal como referido em 1.2.1

CRITÉRIO 1.3 - O Produtor dá prioridade à Melhoria Contínua em áreas chave localmente relevantes.

[SH - MF (aplicável para PU's do segundo ciclo de licenciamento)] São identificadas áreas de foco específicas de melhoria contínua e respectivas metas e intervenções de 3 anos. As prioridades de Melhoria Contínua são estabelecidas com base na "Melhor Orientação do Algodão para a Melhoria Contínua" e incluem os seguintes elementos:

- (i) Consideração de áreas prioritárias localmente relevantes;
- (ii) Prioridades reveladas pela monitoria e gestão de dados (nos critérios 1.1. e 1.2.);
- (iii) Prioridades e necessidades dos agregados familiares agrícolas.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Do actual Indicador 7.1.1.

Intenção:

A intenção é reforçar a abordagem de Melhoria Contínua, a) incorporando-a melhor na gestão geral das propriedades rurais e b) dando aos produtores tanto flexibilidade para escolherem áreas-chave de melhoria, como também torná-las mais responsáveis pela implementação das respectivas actividades.

Notas explicativas:

A iniciativa "Better Cotton Guidance to Continuous Improvement" será fornecida pela Better Cotton e incluirá recomendações sobre como utilizar a avaliação de base e os dados de monitoria para estabelecer prioridades de melhoria.

Espera-se que haja apenas um pequeno número de áreas focais de melhoria contínua (por exemplo, 2-3 para um LF, e 3-5 para um PU), que poderiam, mas não têm de o fazer, sobrepor-se aos Indicadores principais.

Não será necessário um Plano de Melhoria Contínua separado - apenas serão definidos objectivos e intervenções de alto nível. As actividades relacionadas para trabalhar para estes objectivos terão de ser plenamente integradas nos planos de actividade e monitoria (ver 1.3.2).

Para a adesão de novas UPP, este indicador só se tornará efectivo no início do seu segundo ciclo de licenciamento, o que lhes permitirá identificar exhaustivamente as suas áreas prioritárias nos primeiros três anos de participação. Para as UPP participantes, este indicador será eficaz a partir da data de implementação da norma revista.

[SH - MF (aplicável para PU's a partir do segundo ciclo de licenciamento)] As áreas de melhoria contínua identificadas e respectivos alvos e intervenções são totalmente integradas nos planos de actividade e monitoria em 1.1.1 e 1.1.2.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Do actual Indicador 7.1.1.

Intenção:

A ideia é dar mais ênfase à implementação e à consideração das áreas de Melhoria. Para a adesão de novas UPPs, este indicador só se tornará efectivo no início do seu segundo ciclo de licenciamento. Para as UPP participantes, este indicador será eficaz a partir da data de implementação da norma revista.

[LF] São identificados objectivos de sustentabilidade específicos e localmente relevantes que devem ser focalizados para uma melhoria contínua. As actividades para alcançar essas metas são implementadas e o progresso monitorizado como parte do sistema global de gestão no indicador 1.1.4.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Do actual Indicador 7.1.1.

CRITÉRIO 1.4 - O Produtor opera uma abordagem eficaz, localmente relevante, e baseada nas necessidades de reforço de capacidade para todo o pessoal, agricultores e trabalhadores.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 15 trabalhadores)]

Um programa eficaz é implementado para reforçar as capacidades dos agricultores e trabalhadores, que são mulheres e homens:

- (i) Concentra-se em práticas e inovações localmente relevantes;
- (ii) É informado através de consultas com agricultores e trabalhadores, bem como de loops de feedback de formações anteriores;
- (iii) Utiliza ferramentas e métodos eficazes e adaptados localmente.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Do actual Critério 7.2.

Intenção:

A intenção é mudar o foco de ter um plano de formação para enfatizar a relevância e eficácia da formação.

Notas explicativas:

Para LF este indicador só é relevante se mais de 15 trabalhadores estiverem empregados e se foca apenas na formação ministrada aos trabalhadores.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 15 trabalhadores)] As actividades de capacitação são concebidas para serem inclusivas e igualmente acessíveis a todos os agricultores e trabalhadores que possam beneficiar.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Do actual Critério 7.2.

Intenção:

Isto visa assegurar que o acesso à capacitação seja concedido a todos os agricultores e trabalhadores de todas as origens (incluindo mulheres e grupos vulneráveis) e que as actividades sejam orientadas com base nos seus papéis e funções produtivas.

Notas explicativas:

Será fornecida orientação. Sempre que necessário, o apoio às mulheres agricultoras e trabalhadoras poderá ser conduzido através de grupos de aprendizagem só para mulheres.

Para LF este indicador só é relevante se mais de 15 trabalhadores estiverem empregados e se foca apenas na formação ministrada aos trabalhadores.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 15 trabalhadores)] Agricultores e trabalhadores compreendem a relevância e os benefícios de questões e práticas chave promovidas por formações ou outras actividades de desenvolvimento de capacidades.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

A intenção é avaliar melhor se as actividades de formação/capacitação são eficazes para aumentar a sensibilização e melhorar a compreensão de quem as frequenta.

Para LF este indicador só é relevante se mais de 15 trabalhadores estiverem empregados e se concentrar exclusivamente na compreensão dos trabalhadores.

[SH - MF] O pessoal do produtor / prestadores de formação têm os conhecimentos técnicos e as aptidões funcionais para realizar actividades de desenvolvimento de capacidades eficazes e relevantes.

Está em vigor um sistema para avaliar o desempenho e apoiar o desenvolvimento futuro.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

Este indicador está incluído, uma vez que a competência do pessoal do PU é fundamental para o êxito da execução do programa e dos indicadores de desenvolvimento de capacidades.

[LF] A Gestão do Produtor/agricultor compreende as questões de sustentabilidade localmente relevantes e procura aconselhamento e informação para melhor abordar estas questões.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

CRITÉRIO 1.5 - O Produtor apoia uma maior participação e reconhecimento das mulheres.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 10 mulheres trabalhadoras)] Um indivíduo ou grupo de indivíduos (ainda referido como "líder de género") é/são designados para apoiar uma maior participação e reconhecimento das mulheres. As tarefas-chave incluem:

- (i) Consultar as agricultoras e trabalhadoras e a comunidade para identificar questões e oportunidades de género locais;
- (ii) Sensibilizar a direcção e os agricultores e trabalhadores para questões locais específicas relacionadas com o género;
- (iii) Desenvolver recomendações para acções de melhoria;
- (iv) Trabalhar com a Gestão de Produtores para integrar acções de melhoria do género na actividade e nos planos de monitoria.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

O indicador visa que um ou vários indivíduos sejam explicitamente responsáveis por assegurar a inclusão, reconhecimento e participação do género e promover actividades culturalmente sensíveis e localmente relevantes para aumentar a participação e o reconhecimento das mulheres.

Notas explicativas:

A participação e o reconhecimento das mulheres deve incluir a participação das mulheres nas actividades do Programa Better Cotton, mas também - dependendo do contexto - na liderança e na tomada de decisões. Nos casos em que existam grupos ou estruturas centrados no género, o objectivo é desenvolvê-los e não duplicá-los.

Será fornecida orientação local. Para contextos MF ou LF, o desenvolvimento e implementação de políticas relevantes, tais como Códigos de Conduta, poderão ser relevantes como parte das actividades recomendadas.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 10 mulheres trabalhadoras)] Com base nas recomendações do líder de género, são implementadas medidas e tarefas prioritárias para abordar questões identificadas localmente relevantes relacionadas com o género.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo

CRITÉRIO 1.6 - O Produtor participa em acções de colaboração para abordar questões de sustentabilidade localmente relevantes.

[SH - MF - LF] O Produtor demonstra envolvimento com outros intervenientes (para além dos limites da propriedade rural ou da Unidade de Produtor) em relação a questões de sustentabilidade localmente relevantes.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Pequena modificação. Dos Indicadores actuais 2.1.9 - 2.1.10.

Intenção:

Este indicador visa continuar a apoiar os benefícios da acção de colaboração e permitir uma maior flexibilidade para além da gestão da água.

Notas explicativas:

A avaliação da linha de base, os resultados da monitoria e as consultas aos agricultores ajudarão a definir "questões de sustentabilidade relevantes". Estas podem incluir, por exemplo, colaboração na gestão dos recursos naturais, adaptações às alterações climáticas ou medidas de mitigação, trabalho decente (ou seja, trabalho infantil), igualdade de género ou abordagens de subsistência.

CRITÉRIO 1.7 - O Produtor considera a necessidade de uma acção urgente e implementa medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

[SH - MF - LF] O Produtor está ciente disso:

- (i) Impactos climáticos locais e como estes afectam as actividades agrícolas e os meios de subsistência;
- (ii) Medidas de adaptação e mitigação das alterações climáticas localmente relevantes.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

Dado que as alterações climáticas e a ciência climática estão a evoluir rapidamente, a intenção é assegurar que as propriedades rurais sejam geridas com base numa compreensão actualizada dos impactos locais das alterações climáticas.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] As medidas de adaptação às alterações climáticas localmente relevantes estão integradas na actividade e no planeamento e implementação do controlo.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

Existe uma sobreposição esperada entre este indicador e os indicadores de outros Princípios, especialmente o P2. A intenção é que as considerações sobre as alterações climáticas estejam a informar as decisões reais sobre quais as práticas escolhidas. Além disso, poderá haver oportunidades de tomar outras medidas de adaptação que ainda não estejam cobertas por outros indicadores.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] Medidas de mitigação das alterações climáticas localmente relevantes e viáveis são integradas na actividade e no planeamento e implementação da monitoria.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

O indicador deve incentivar a acção para a mitigação das alterações climáticas e assegurar que o Produtor considera isto em todas as actividades agrícolas. Há uma sobreposição esperada com medidas de adaptação que também têm efeitos de mitigação, o que, especialmente num contexto de SH/MF, ajudará a cumprir este indicador.

Atenuação das alterações climáticas

Princípio 2: Recursos Naturais

CRITÉRIO 2.1 - Os agricultores compreendem o valor dos recursos naturais e a forma de os proteger.

[SH - MF - LF] Os agricultores compreendem o seguinte:

- (i) A importância dos recursos naturais (solo, água, e biodiversidade) para as suas explorações e comunidades;
- (ii) Como as suas actividades afectam a saúde do solo, a água e a biodiversidade e como estas se relacionam umas com as outras;
- (iii) As actividades que podem empreender para conservar e melhorar os recursos naturais nas suas propriedades rurais;

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. Com base na mesma intenção que os actuais indicadores de mapeamento e testes.

Intenção:

A sensibilização e a compreensão dos impactos da gestão dos recursos naturais nas propriedades rurais e nas comunidades são um primeiro passo fundamental tanto para uma agricultura regenerativa bem sucedida como para a conservação. Este indicador tem como objectivo analisar a eficácia das actividades de sensibilização.

Notas explicativas:

Os P&C não serão mais prescritivos na escolha de actividades de sensibilização, mas será fornecida orientação local para incluir boas práticas e abordagens localmente relevantes, tais como, por exemplo, mapeamento, testes, parcelas de demonstração, agricultores líderes, ou trabalho com parceiros locais de conhecimento ou outros actores comunitários.

CRITÉRIO 2.2 - A saúde do solo é melhorada através de práticas agrícolas que mantêm ou melhoram as suas propriedades físicas, químicas, e biológicas.

[SH - MF - LF] São implementadas práticas localmente relevantes que maximizam a diversidade de culturas.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - Melhoria do núcleo. Levar a intenção dos actuais indicadores de saúde do solo um passo à frente e o actual indicador 3.1.12 adaptou e tornou o núcleo.

Notas explicativas:

As práticas localmente relevantes devem ser seleccionadas com base nos resultados das actividades de monitoria (ver P1), em consulta com peritos qualificados, e considerando a orientação local que será fornecida.

O limiar para a auditoria será definido após consulta pública.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] São implementadas práticas agrícolas localmente relevantes que maximizam a cobertura do solo.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo. Levando a intenção dos actuais indicadores de saúde do solo um passo à frente.

Notas explicativas:

As práticas localmente relevantes devem ser seleccionadas com base nos resultados das actividades de monitoria (ver P1), em consulta com peritos qualificados, e considerando a orientação local que será fornecida.

O limiar para a auditoria será definido após consulta pública.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] São implementadas práticas agrícolas localmente relevantes para minimizar a perturbação do solo.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Levar a intenção dos actuais indicadores de saúde do solo um passo à frente e o actual Indicador: 3.1.9. adaptado e tornado fulcral.

Notas explicativas:

As práticas localmente relevantes devem ser seleccionadas com base nos resultados das actividades de monitoria (ver P1), em consulta com peritos qualificados, e considerando a orientação local que será fornecida.

O limiar para a auditoria será definido após consulta pública.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] A aplicação óptima de fertilizantes tem como objectivo maximizar os benefícios e minimizar os impactos negativos, considerando e seleccionando o

- (i) Fonte correcta de nutrientes (com base nas necessidades do solo e das plantas);
- (ii) Taxa correcta;
- (iii) Momento certo;
- (iv) Local certo de aplicação.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Indicadores actuais do núcleo 3.1.3-3.1.5 e indicadores de melhoria 3.1.10, e 3.1.13 - 3.1.16 adaptados e tornados núcleo para todos.

Intenção:

Em vez de se concentrar apenas nos testes do solo, é dada maior ênfase à aplicação óptima de fertilizantes, o que é importante numa perspectiva de alterações climáticas, mas também para maximizar os rendimentos e reduzir os custos para os agricultores.

Notas explicativas:

Este indicador só se aplica a contextos em que os fertilizantes estão disponíveis e acessíveis pelos agricultores. Os fertilizantes só devem ser aplicados com base em qualquer método de teste ou análise do solo disponível e relevante localmente (serão desenvolvidas orientações locais).

Fonte correcta de nutrientes significa tanto componentes correctos como o tipo correcto de fertilizante (dando prioridade aos não sintéticos e evitando a aplicação excessiva de azoto).

Atenuação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] São tomadas medidas para minimizar a utilização de fertilizantes sintéticos ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo.

Intenção:

Isto visa reforçar a importância de minimizar os fertilizantes sintéticos para os benefícios da saúde do solo e das alterações climáticas. Quando são utilizados fertilizantes sintéticos, os agricultores devem otimizar a sua utilização e esforçar-se por inovar e melhorar para encontrar formas alternativas de abordar as questões de fertilidade do solo ao longo do tempo.

Notas explicativas:

Este indicador só se aplica a contextos em que os fertilizantes estão disponíveis e acessíveis pelos agricultores.

A orientação local incluirá métodos alternativos localmente relevantes para abordar a fertilidade do solo, incluindo, por exemplo, a melhoria da saúde do solo/matéria orgânica, integração de leguminosas e gado na rotação, deixando mais biomassa no campo, estabilizadores de azoto, priorização de fertilizantes orgânicos etc.

Atenuação das alterações climáticas

CRITÉRIO 2.3 - A qualidade e disponibilidade da água é otimizada através de práticas que melhoram a produção das culturas e minimizam o desperdício, erosão e salinização.

[SH - MF - LF (apenas explorações de irrigação)] Os métodos, tecnologias e calendário de irrigação são planeados e implementados para melhorar a eficiência da irrigação e maximizar a produtividade da água.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Indicadores actuais 2.1.13 - 2.1.15 adaptado e tornado núcleo.

Notas explicativas:

A escolha dos métodos de irrigação deve considerar elementos como a evaporação das culturas em diferentes fases de crescimento, condições e humidade do solo, padrões de pluviosidade, fonte e disponibilidade de água e riscos de alterações climáticas. Será fornecida orientação local.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF (apenas explorações de sequeiro)] As práticas são implementadas para gerir eficazmente a mudança da disponibilidade e distribuição da chuva.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo. Com base na intenção dos indicadores actuais 2.1.12; 3.1.11

Intenção:

A alteração dos padrões pluviométricos está a afectar e continuará a afectar as actividades agrícolas. Este indicador visa assegurar que os agricultores estão a implementar práticas eficazes que ajudam a lidar com a mudança da disponibilidade de água, com a mudança dos padrões de distribuição temporal e com a mudança dos níveis de intensidade da precipitação.

Notas explicativas:

Dependendo dos contextos, isto pode incluir práticas para assegurar uma drenagem eficaz, controlo de escoamento e erosão, práticas para colher e armazenar a água da chuva para fins de irrigação posterior, práticas para aumentar as capacidades do solo para infiltração e captação de água.

As soluções baseadas na natureza devem ser priorizadas sempre que possível e relevante (isto é, agroflorestação em vez de cimento para controlo da erosão). Será fornecida orientação local.

Adaptação às alterações climáticas

CRITÉRIO 2.4 - A biodiversidade e os habitats naturais na e em redor da propriedade rural são conservados e melhorados.

[SH - MF - LF] São implementadas medidas para proteger cursos de água e zonas húmidas (por exemplo, utilização de zonas tampão, cursos de água gramados, e armazenamento e utilização adequada de fertilizantes e produtos químicos).

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Dos Indicadores actuais 2.1.8, e 4.1.6.

Notas explicativas:

Será fornecida orientação local.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] Os habitats naturais e a biodiversidade são conservados, e são tomadas medidas para os melhorar ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Notas explicativas:

O Produtor será capaz de decidir a melhor forma de identificar habitats e oportunidades de biodiversidade. Isto pode ser feito, por exemplo, através do mapeamento ao nível da comunidade ou colaborando com parceiros locais de conhecimento. Os habitats identificados existentes devem ser claramente marcados no terreno, protegidos e melhorados ao longo do tempo. Serão fornecidas orientações locais com boas práticas que poderão incluir, por exemplo, mas não exclusivamente:

- Áreas dedicadas a polinizadores e outras espécies benéficas.*
- Re-florestamento.*
- Hedgerows, linhas de árvores preservadas e ligadas, ou outros corredores de vida selvagem*
- Maior incorporação da diversidade de culturas e/ou rotação de gado.*
- Terras áridas e estéreis.*

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] As áreas degradadas são identificadas, e são tomadas medidas para as restaurar ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. A partir do actual Indicador 4.1.5, feito núcleo para todos.

Notas explicativas:

As áreas degradadas - pelo menos - precisam de ser identificadas e visivelmente marcadas como tal no campo. Devem ser tomadas medidas para assegurar que não sejam ainda mais degradadas, e que possam ser restauradas ao longo do tempo.

Isto diz respeito principalmente a áreas dentro da exploração, mas as oportunidades fora da exploração devem ser aproveitadas. Os agricultores precisam de estar conscientes dos efeitos das actividades agrícolas na biodiversidade e habitats naturais circundantes. A orientação incluirá também uma melhor definição de Algodão em terras degradadas.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

CRITÉRIO 2.5 - Os ecossistemas naturais e os HCVs são protegidos, mantidos, e melhorados.

[SH - MF - LF] No caso de qualquer proposta de conversão de terras não agrícolas para terras agrícolas, deve ser realizada a "Avaliação do Risco de Conversão de Terras de Algodão Melhor". As respectivas medidas são plenamente integradas na actividade e actividades de monitoria em P1.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Do actual Indicador 4.2.1.

Intenção:

O indicador visa assegurar que os ecossistemas naturais e os HCVs sejam conservados, e que os HCVs e os ecossistemas naturais fora da propriedade rural não sejam postos em perigo devido a actividades na propriedade rural.

Notas explicativas:

Este indicador exigiria a utilização de uma Avaliação de Risco de Conversão de Terras de Algodão Melhor para qualquer proposta de conversão de terras. A actual abordagem baseada no risco do HCV será adaptada para incluir ecossistemas naturais e enfrentar os actuais desafios. Medidas e condições que determinarão se e em que condições a terra pode ser convertida deverão ser plenamente integradas em planos de actividade e monitoria em P1.

Atenuação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] O Produtor garante que nenhum ecossistema natural foi convertido para a agricultura em ou após 1 de Janeiro de 2020.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Intenção:

Este indicador visa o alinhamento da Better Cotton com as boas práticas internacionais em matéria de conversão de terras. Baseia-se nas recomendações da [iniciativa Accountability Framework \(AFI\)](#).

Notas explicativas:

Para a definição de ecossistemas naturais ver [AFI](#). Os Novos Produtores que aderem terão de fornecer provas (através da auto-avaliação ou no ano de instalação) de que nenhuma terra foi convertida desde a data de corte. Para os Produtores participantes haverá um processo simplificado para avaliar a conformidade com o indicador quando os P&C revistos entrarem em vigor.

Atenuação das alterações climáticas

Princípio 3: Protecção das culturas

CRITÉRIO 3.1 - O Produtor assegura que a Gestão Integrada de Pragas é parte integrante da Gestão e práticas do Produtor.

[SH - MF] É desenvolvida e implementada uma estratégia de Gestão Integrada de Pragas (MIP) que abrange indicadores 3.1.2-3.1.7 e incorpora uma via de melhoria contínua na compreensão e práticas de MIP ao longo do tempo. A estratégia informa a actividade e os planos de monitoria sob P1.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Intenção:

A estratégia do MIP refere-se a uma abordagem de alto nível, assegurando que a abordagem global do Produtor à gestão de pragas se baseia numa sólida compreensão dos princípios do MIP, e que as actividades a nível de campo são informadas por esta. As actividades a nível do campo resultantes da estratégia devem ser plenamente integradas nos Planos de Actividade e Monitoria no âmbito do P1.

Notas explicativas:

Better Cotton espera que os Produtores desenvolvam, implementem e melhorem os programas de MIP ao longo do tempo, o que reflecte o conceito de melhoria contínua. Ferramentas localmente adaptadas, tais como a PAN UK desenvolveu a "IPM Ladder", serão promovidas para ajudar os Produtores a implementá-la.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF] Os agricultores estão conscientes das pressões locais de pragas e dos seus principais inimigos naturais e podem explicar métodos locais relevantes de controlo de pragas e doenças que minimizam os danos para os seres humanos e o ambiente.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF] São implementados métodos que ajudam a cultivar uma cultura saudável, evitam a acumulação de populações de pragas e doenças e preservam e aumentam as populações de organismos benéficos.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Notas explicativas:

A orientação local esclarecerá o cumprimento e o que queremos dizer com o cultivo de uma cultura saudável.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF] Como parte do plano IPM, é dada preferência às variedades de sementes apropriadas, com base na consideração da adequação local e da resistência às pragas.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Intenção:

Destacar a importância das variedades de sementes para a protecção das culturas.

Notas explicativas:

A orientação local esclarecerá que a selecção de sementes depende da disponibilidade local e da acessibilidade de preços das sementes apropriadas.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF] A monitoria regular é realizada sobre a saúde das culturas e os níveis de pragas e benefícios; são utilizados instrumentos de observação de campo e de tomada de decisões para determinar quando e como controlar as pragas.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

[SH - MF] Os métodos biológicos, físicos, culturais e outros métodos não químicos são considerados prioritários como controlo de pragas.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Notas explicativas:

Significado viável disponível, acessível e de baixo custo para a propriedade rural.

Atenuação das alterações climáticas

[SH - MF] Os pesticidas só são utilizados se for atingido um determinado limiar de pragas. Se forem utilizados pesticidas:

- (i) Os ingredientes activos de baixa toxicidade são preferidos;
- (ii) São aplicadas de forma a mitigar a resistência.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Notas explicativas:

Serão desenvolvidos recursos de orientação para definir limiares e práticas de gestão da resistência, por exemplo, incorporando [orientações da FAO sobre gestão da resistência](#).

Atenuação das alterações climáticas

[LF] É implementada uma Estratégia de Gestão Integrada de pragas que:

- (i) Evita a acumulação de populações de pragas e doenças e preserva os organismos benéficos;
- (ii) Inclui a monitoria regular da saúde das culturas, pragas, doenças e organismos benéficos;
- (iii) Dá prioridade a intervenções não químicas;
- (iv) Assegura que os produtos químicos só são utilizados quando são atingidos os limiares definidos.
- (v) Dá prioridade aos ingredientes activos de baixa toxicidade, e gere a resistência, se forem utilizados produtos químicos.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Modificação significativa. A partir do Indicador actual 1.1.1.

Notas explicativas:

Ver notas explicativas em 1.1.1

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

CRITÉRIO 3.2 - Os pesticidas utilizados são registados e devidamente rotulados.

[SH - MF - LF] Todos os pesticidas utilizados são registados a nível nacional para o uso no algodão.

Nota: Tal como nos P&C actuais, este indicador também pretende evitar a utilização de misturas de pesticidas ou "cocktails" - isto será esclarecido no texto em versões futuras

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Sem alterações. Indicador actual 1.2.1.

Notas explicativas:

Os pesticidas registados são pesticidas para os quais uma autoridade reguladora relevante avaliou os riscos da sua utilização na(s) cultura(s) para a(s) qual(is) foi registada(s), e para a(s) qual(is) foram desenvolvidas instruções de utilização adequadas e específicas da cultura. Este indicador também impede a utilização de misturas ou cocktails de pesticidas em que os ingredientes individuais podem ser registados para utilização no algodão, mas a sua utilização combinada não está registada.

[SH - MF - LF] Todos os pesticidas utilizados são correctamente rotulados em pelo menos uma língua nacional oficial de facto ou de jure ou língua regional oficial aplicável.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Sem alterações. Indicador actual 1.2.2.

Notas explicativas:

Os rótulos fornecidos com pesticidas legalmente registados contêm informações importantes sobre as propriedades do produto em questão, instruções de utilização e as precauções e medidas a adoptar na sua utilização, devendo todas elas ser seguidas.

[SH - MF - LF] É mantido um registo de todas as substâncias naturais utilizadas pelo Produtor e é actualizado pelo menos anualmente.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo - melhoria do núcleo. Indicador actual 1.2.3. adaptado e transformado em núcleo.

Notas explicativas:

Embora as substâncias naturais utilizadas como biopesticidas possam desempenhar um papel crítico na produção sustentável de algodão, é necessário reconhecer que algumas também podem ter um impacto negativo na biodiversidade ou na saúde humana, se não forem utilizadas correctamente. Actualmente são amplamente utilizadas nas explorações de Better Cotton, mas muitas vezes não passam por qualquer processo de registo formal (nacional ou outro) - enquanto que a Better Cotton prescreve que todos os pesticidas utilizados sejam registados a nível nacional para a cultura que está a ser tratada. Este indicador só se aplica se forem utilizadas substâncias naturais.

CRITÉRIO 3.3 - O Produtor compromete-se a minimizar a utilização de Pesticidas Altamente Perigosos.

[SH - MF - LF] Os pesticidas não são utilizados se estiverem incluídos em qualquer um dos seguintes instrumentos ou regulamentos internacionais:

- (i) Anexos A e B da Convenção de Estocolmo;
- (ii) Anexos do Protocolo de Montreal;
- (iii) Anexo III da Convenção de Roterdão;
- (iv) Listado na categoria 1 do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS); a da classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Os requisitos reais no indicador actual 1.3.1 não foram alterados, mas o indicador actual 1.4.1 foi enrolado neste Indicador, uma vez que anteriormente tinha uma data de extinção gradual de 2021. O indicador 3.3.3 neste projecto de consulta também será enrolado neste indicador quando os P&C V 3.0 entrarem em vigor.

Notas explicativas:

Uma lista dos ingredientes activos utilizados pelos agricultores da Better Cotton e os critérios de correspondência listados ao abrigo destes regulamentos serão actualizados anualmente e partilhados pela Better Cotton.

Para ingredientes activos para os quais não existem alternativas viáveis, poderá ser permitida uma utilização excepcional com base num processo claro em condições claras (ver 3.3.2).

Atenuação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] Quando os pesticidas proibidos (conforme 3.3.1) ainda não têm alternativas viáveis, o uso excepcional de tempo limitado pode ser permitido pela Better Cotton através de um processo de uso excepcional estabelecido. Se os pesticidas forem utilizados após aprovação através do processo de utilização excepcional, quaisquer condições declaradas nesse processo devem ser rigorosamente seguidas e comunicadas contra.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Notas explicativas:

Better Cotton dispõe actualmente de um procedimento de derrogação geral para considerar casos excepcionais em que os indicadores podem não se aplicar. O objectivo de introduzir um processo específico de utilização excepcional para PHP é ter um método mais transparente e rigoroso para avaliar os casos em que as PHP visadas para a eliminação progressiva podem ainda não ter alternativas viáveis numa determinada região ou contexto. Nestes casos, os impactos sobre os agricultores e os meios de subsistência devem ser considerados contra os impactos da utilização continuada de PHP. Os pedidos de utilização excepcional teriam também de considerar a melhor ciência disponível sobre alternativas (incluindo alternativas não-químicas).

Better Cotton irá definir o processo de utilização excepcional em colaboração com peritos técnicos e informado através de feedback de consulta. É provável que os pedidos sejam considerados a nível nacional ou regional, numa base de tempo limite. O processo poderá incluir elementos tais como:

- (i) Uma avaliação exaustiva das alternativas do ponto de vista da MIP;*
- (ii) Identificação das medidas de atenuação do risco a adoptar, e verificação da implementação dessas medidas;*
- (iii) Relatório anual sobre a utilização destes pesticidas e objectivo definido de eliminação progressiva;*
- (iv) Compromisso demonstrado para os Produtores de trabalharem em conjunto com outros intervenientes para apoiar o desenvolvimento de alternativas.*

[SH - MF - LF] Até 2024, o Produtor já não utiliza pesticidas listados na categoria 2 do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS); Ib da classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Nota: Estes pesticidas serão proibidos quando a revisão dos P&C estiver prevista para entrar em vigor na estação 2024-2025

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Sem alterações. Indicador actual 1.4.2

Notas explicativas:

Para ingredientes activos para os quais não existem alternativas viáveis, poderá ser permitida uma utilização excepcional com base num processo claro em condições claras (consultar o ponto 3.3.2).

Atenuação das alterações climáticas

[SH - MF - LF] É implementado um plano para eliminar gradualmente os pesticidas definidos como substâncias cancerígenas, mutagénicas ou reprotóxicas (CMR) de acordo com as Categorias Ia e Ib do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) até 2028.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Indicador actual 1.5.1 - acrescentou uma data de eliminação progressiva.

Intenção:

A intenção é que os produtores e agricultores tomem medidas para se prepararem e assegurarem a viabilidade da eliminação gradual até 2028, por exemplo, identificando e explorando alternativas e realizando actividades de desenvolvimento de capacidades.

Notas explicativas:

Better Cotton irá identificar pesticidas e fornecer listas aos países. A orientação recomendará que os Produtores dêem prioridade aos pesticidas nesta categoria que são mais utilizados e concentrem os esforços naqueles.

Atenuação das alterações climáticas

CRITÉRIO 3.4 - Os perigos ambientais dos Pesticidas Altamente Perigosos são avaliados e mitigados.

[SH - MF - LF] Para pesticidas comumente utilizados com riscos ambientais que não são abrangidos em 3.3.1-3.3.3, é implementada uma abordagem de mitigação de riscos de acordo com o documento Better Cotton Guidance.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Notas explicativas:

Better Cotton irá fornecer uma lista regularmente actualizada (os três anos, por exemplo) para os parceiros do programa utilizarem. Para tal, os Pesticidas com a toxicidade ambiental mais elevada de acordo com os critérios do "Grupo 3" sob a [Lista Internacional PAN de HHPs](#) serão identificados em cada país e disponibilizados.

Adaptação às alterações climáticas; mitigação das alterações climáticas

CRITÉRIO 3.5 - Os pesticidas são manuseados e armazenados em segurança.

[SH - MF - LF] É garantido que qualquer pessoa que prepare e aplique pesticidas é:

- (i) Saudável;
- (ii) Qualificados e treinados para a aplicação de pesticidas;
- (iii) 18 ou mais velhos;
- (iv) Não está grávida nem a amamentar.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Sem alterações. Indicador actual 1.6.1.

Intenção:

Aos melhores Cotton Farmers e trabalhadores deve ser fornecida informação e formação adequadas para realizarem o seu trabalho com segurança e sem riscos para a saúde.

Notas explicativas:

Serão fornecidas orientações sobre como assegurar a compreensão entre os Melhores Agricultores de Algodão relativamente à extensão do perigo, riscos associados, por que razão são utilizados controlos de risco e como gerir os riscos. A formação permite aos agricultores trabalhar com mais segurança no contexto dos perigos. O conteúdo específico da formação é específico a cada situação e deve ser adaptado em relação ao contexto local.

[MF - LF] Os pesticidas são preparados e aplicados por pessoas que utilizam correctamente o Equipamento de Protecção Individual apropriado.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Sem alterações. Indicador actual 1.7.1.

[SH] O Equipamento de Protecção Pessoal Mínimo é usado durante a preparação e aplicação de pesticidas, o que inclui protecção das seguintes partes do corpo contra absorção dérmica, ingestão, e inalação:

- (i) Rosto e vias respiratórias: olhos, canal auditivo, nariz, couro cabeludo;
- (ii) Membros: braços, antebraços, palmas das mãos, pernas, pés;
- (iii) Abdómen e zona genital.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Sem alterações. Indicador actual 1.7.2.

Notas explicativas:

Há situações em que o equipamento apropriado não está disponível ou é pouco dispendioso para agricultores e trabalhadores. No entanto, no mínimo, ao manusear ou aplicar quaisquer pesticidas, devem usar vestuário e equipamento que proteja as seguintes partes do corpo da absorção dérmica, ingestão e inalação.

Serão fornecidas mais orientações locais para identificar e aceder a Equipamento de Protecção Individual (EPI) mínimo.

[SH] São tomadas medidas para aumentar o número de agricultores que adoptam equipamento de protecção pessoal apropriado.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Intenção:

Em muitos contextos de pequenos proprietários, a utilização de EPI apropriados é limitada pelo custo, acesso, e desafios de mudança de comportamento. Ao mesmo tempo, o EPI apropriado proporciona uma melhor protecção para aqueles que manuseiam pesticidas, em comparação com o EPI mínimo, tal como coberto em 3.5.3. Este indicador visa apoiar a melhoria contínua no acesso e utilização de EPI apropriados, independentemente de onde se encontre a linha de base actual.

[MF - LF] As áreas dedicadas devem estar disponíveis na propriedade rural para armazenar, misturar e manusear pesticidas, e para a limpeza de recipientes de pesticidas e equipamento de aplicação. As áreas devem cumprir integralmente a legislação relevante para o armazenamento de pesticidas. Dentro destas áreas, todos os rinsate e escoamento devem ser completamente capturados, para que não representem risco de contaminação.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Indicador actual 1.8.1. - actualmente apenas núcleo para LF, proposto para fazer núcleo para MF, também.

[SH - MF] A eliminação de recipientes de agroquímicos minimiza os riscos para a saúde humana e para o ambiente. São tomadas medidas para melhorar o acesso a programas de recolha e reciclagem ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoramento do núcleo. Indicador de melhoria 1.10.1- 1.10.3 combinado, adaptado, e feito núcleo.

Notas explicativas:

Sempre que possível, os agricultores devem ter em conta as opções de eliminação ao tomarem a decisão de comprar um pesticida. Reconhece-se que os agricultores podem não ter acesso a um programa de reciclagem ou recolha de contentores, e que seria necessário apoio externo.

Serão fornecidos exemplos de boas práticas localmente relevantes.

[LF] Produtores

- (i) Eliminar adequadamente os recipientes de pesticidas com base no tipo, tamanho e ingredientes activos do recipiente;
- (ii) Participar em programas de reciclagem, e/ou regressar ao fornecedor, sempre que existam oportunidades relevantes.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo - melhoramento do núcleo. Indicadores de melhoria 1.10.2- 1.10.3 combinados, adaptados, e tornados núcleo.

[SH] Os agricultores estão conscientes e adoptam técnicas de pulverização adequadas e mais seguras.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoramento do núcleo. Indicadores de melhoria 1.91-1.9.4 adaptados e transformados em núcleo.

Notas explicativas:

A orientação explicará o que se entende por técnicas de pulverização adequadas e mais seguras, incluindo a necessidade de considerar as condições meteorológicas, utilizar correctamente equipamento bem conservado, e seguir os requisitos de rotulagem sempre que possível.

[MF - LF] A aplicação de pesticidas minimiza os impactos negativos através da garantia:

- (i) Os requisitos de etiqueta são seguidos;
- (ii) O equipamento de aplicação adequado é utilizado e calibrado correctamente;
- (iii) São tidas em conta as condições meteorológicas adequadas;
- (iv) A contaminação (por exemplo, através da deriva de pulverização) é minimizada.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoramento do núcleo. Indicadores de melhoria 1.9.1-1.9.4 adaptados e transformados em núcleo.

[MF - LF] Os intervalos de entrada restrita são estabelecidos e aplicados após a aplicação de pesticidas.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoramento do núcleo. Indicadores de melhoria 1.9.1-1.9.4 adaptados e transformados em núcleo.

Princípio 4: Qualidade das fibras

CRITÉRIO 4.1 - As práticas agrícolas (antes, durante e após a colheita) asseguram que a qualidade das fibras é protegida e melhorada.

[SH - MF - LF] Boas práticas localmente relevantes para a selecção de sementes (sempre que possível), data de plantio, taxa de plantio, espaçamento entre linhas, crescimento das culturas e gestão de ervas daninhas são implementadas para aumentar a probabilidade de produzir fibras de alta qualidade.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - melhoramento do núcleo. Indicador actual 5.2.3. adaptado e transformado em núcleo.

Notas explicativas:

Será fornecida orientação local, que incluirá recomendações para a prestação de formação àqueles que estão a realizar este trabalho - no contexto do SH, muitas vezes mulheres trabalhadoras ou outros grupos vulneráveis.

[SH - MF - LF] São implementadas boas práticas de recolha, armazenamento e transporte localmente relevantes para evitar a contaminação.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Pequena modificação. Indicadores actuais 5.1.1; 5.2.1.

Notas explicativas:

As práticas de transporte só serão avaliadas se o próprio Produtor for o responsável pelo transporte.

[SH] Quando são utilizados sacos de polipropileno, polietileno ou outros sacos sintéticos, são promovidas alternativas, e são tomadas medidas para eliminar progressivamente os materiais sintéticos ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo - melhoramento do núcleo. Indicador de melhoria actual 5.1.2 adaptado e tornado núcleo para todos.

Princípio 5: Trabalho Decente

CRITÉRIO 5.1 - O Produtor tem um sistema eficaz para identificar e abordar os riscos e incidentes de violação dos direitos laborais.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 15 trabalhadores*)]

Existe um sistema para controlar regularmente os riscos e incidentes de violação dos direitos laborais (incluindo riscos de trabalho forçado e infantil, discriminação, violência e assédio no local de trabalho, e preocupações de saúde e segurança).

O(s) indivíduo(s) responsável(eis) pelo sistema de monitoria é(são) claramente identificado(s).

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

O objectivo é colocar a tónica na capacidade dos Parceiros de detectar riscos de violação dos direitos laborais antes de se tornarem incidentes e de pôr em prática a mitigação adequada. Isto representa uma mudança de "tolerância zero" (por exemplo, sem trabalho infantil) para esperar que os Produtores "avaliem e abordem" as questões, em vez de as empurrar para a clandestinidade. Serão fornecidas orientações, exemplos e modelos, que incluirão assegurar que o Produtor reveja a auto-avaliação e os dados do perfil do trabalho para compreender os riscos potenciais de trabalho forçado ou infantil.

Notas explicativas:

**Os trabalhadores, neste contexto, incluem todos os trabalhadores permanentes e temporários ou sazonais*

A orientação irá trazer a formulação em torno da devida diligência e definir componentes do sistema e definir 'regularmente'.

[SH - MF - LF (apenas para LF com mais de 15 trabalhadores*)] Quando são identificados riscos e incidentes, são tomadas medidas imediatas para enfrentar esses riscos e incidentes e prevenir a sua reincidência.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Notas explicativas:

Para evitar a recorrência, a causa raiz do risco ou incidente precisa de ser identificada e compreendida.

**Os trabalhadores, neste contexto, incluem todos os trabalhadores permanentes e temporários ou sazonais*

[MF - LF] Se os trabalhadores forem empregados através de subcontratantes, os agricultores mantêm a responsabilidade de comunicar os requisitos dos critérios 5.2 - 5.10 aos subcontratantes, e de assegurar que os seus trabalhadores cumprem estes requisitos.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo.

CRITÉRIO 5.2 - Agricultores e trabalhadores compreendem os seus direitos laborais.

[SH - MF - LF] Agricultores e trabalhadores masculinos e femininos compreendem os princípios e direitos fundamentais no trabalho. Estes incluem direitos em torno da liberdade de associação e negociação colectiva, e a um ambiente de trabalho seguro e saudável, e protecções contra a discriminação, violência e assédio no local de trabalho, trabalho forçado ou obrigatório e trabalho infantil.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

CRITÉRIO 5.3 - Os direitos das crianças e dos jovens trabalhadores são protegidos.

[SH - MF - LF] Nenhuma pessoa com menos de 18 anos de idade deve realizar trabalhos perigosos, ou seja, trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são realizados, sejam susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das pessoas com menos de 18 anos de idade.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Indicador actual 6.2.1 com pequenas modificações de redacção.

Notas explicativas:

O trabalho perigoso inclui, mas não está limitado à aplicação de produtos químicos agrícolas, pesticidas e fertilizantes, utilização de ferramentas e maquinaria de equipamento agrícola, elevação ou movimentação de materiais ou mercadorias pesadas, ou execução de tarefas perigosas, tais como trabalhos subterrâneos ou submarinos ou em alturas perigosas, ou trabalho de longas horas em calor excessivo. Cada actividade desempenhada por um jovem trabalhador deve ser supervisionada por um adulto.

Cada país que ratifica a Convenção nº 182 da OIT (The Worst Forms of Child Labour Convention) tem a obrigação de desenvolver uma lista de tarefas perigosas que as crianças não podem realizar. Para mais informações, consulte as orientações locais sobre o Better Cotton.

[SH - MF - LF] Os jovens trabalhadores (aqueles entre a idade mínima de emprego e os 18 anos) recebem formação e supervisão adequadas, e realizam um trabalho não perigoso e adequado à idade.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Notas explicativas:

Isto exigirá que os Produtores mantenham um registo de todos os jovens trabalhadores ou que os Produtores registem anualmente o número de jovens trabalhadores como parte dos perfis laborais, o que daria uma sensação de alto nível de onde a questão é relevante.

Os jovens trabalhadores incluem todos entre a idade de 15 anos (14 em países especificados) ou a idade mínima para o emprego, conforme definido pela legislação local (o que for mais elevado) e a idade de 18 anos. Serão fornecidas mais orientações.

[MF - LF] As idades dos trabalhadores são verificadas para garantir que não há trabalhadores com idade inferior a 15 anos (14 anos em países especificados), ou abaixo da idade mínima de emprego definida pela legislação local (o que for mais elevado).

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Do actual Indicador 6.1.1. para adicionar a verificação da idade.

Notas explicativas:

A lista de países especificados será fornecida pela Better Cotton.

[SH - MF - LF] As crianças com pelo menos 13 anos (12 em países especificados) só podem realizar trabalhos leves, desde que

- (i) O trabalho não é perigoso nem prejudicial para a sua saúde ou desenvolvimento;
- (ii) O trabalho não afecta a sua frequência à escola e é feito dentro de prazos razoáveis após a escola ou durante as férias (não mais de 14 horas/ semana);
- (iii) O trabalho é adequado à idade e condição física da criança e não prejudica o seu desenvolvimento social, moral, ou físico.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Modificação significativa. Do actual Indicador 6.1.3, mas modificado para acrescentar a idade mínima de 12 anos, para alinhar em torno da definição da OIT de 'trabalho leve' para crianças de 12-14 anos e para clarificar as mesmas expectativas aplicam-se aos filhos de trabalhadores que acompanham os seus pais noutras propriedades rurais.

Notas explicativas:

Isto aplica-se a todas as crianças com idades compreendidas entre pelo menos 13 (12 em países especificados) e 15 (14 em países especificados) ou a idade mínima de emprego definida pela legislação local (o que for mais elevada), quer no contexto da sua própria propriedade rural familiar, quer trabalhando noutras propriedades rurais, quer acompanhando os seus pais ao trabalho noutras propriedades rurais.

O trabalho leve é definido como o trabalho que:

- Proporciona pelo menos 24 horas de pausa por 7 dias.
- Permite que a criança frequente a escola sem interferência.
- Requer o consentimento parental e outra documentação (tal como exigido pela lei local).
- Não é extenuante, é realizado em condições normais, e inclui pausas de descanso apropriadas (por exemplo, sem ficar de pé durante várias horas, a trabalhar sob temperaturas elevadas etc.).
- Está limitado a não mais de 14 horas por semana.
- O 'trabalho leve' não deve incluir nenhum dos seguintes elementos:
 - Não utilização ou exposição a produtos químicos (por exemplo, herbicidas, fertilizantes, pesticidas).
 - Não transporte de cargas pesadas.
 - Nenhuma ferramenta perigosa (como uma catana, ferramentas afiadas etc.).
 - Não operar ou ajudar no funcionamento de qualquer tipo de

máquina, incluindo tractores, serras, e motores eléctricos.

- *Não trabalhar em alturas (por exemplo, em árvores ou escadas).*
- *Não trabalhar em espaços confinados (por exemplo, um silo ou área de armazenamento que estejam confinados e possam ter ar tóxico).*
- *Nenhum trabalho à noite (antes das 6 da manhã, e depois das 20 horas).*
- *Nenhuma outra tarefa perigosa.*

A lista de países especificados será fornecida pela Better Cotton.

CRITÉRIO 5.4 - Não há trabalho forçado ou obrigatório, incluindo trabalho escravo ou de tráfico.

[SH - MF - LF] Os trabalhadores compreendem e concordam livremente com os termos e condições de trabalho antes do início (através de acordos verbais ou escritos); os trabalhadores concordam com quaisquer alterações nas condições ou natureza do trabalho.

Nível de responsabilidade: Agricultor

Modificação significativa. Foram introduzidos indicadores mais matizados sobre factores de risco de trabalho forçado, substituindo o actual indicador 6.3.1 ('Todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo trabalho forçado ou de tráfico, são proibidas. ') Estes indicadores modificados baseiam-se nos 11 indicadores de trabalho forçado da OIT.

Notas explicativas:

Quando são identificados riscos potenciais de trabalho forçado (de acordo com 5.1), estes riscos devem ser abordados prontamente, e devem ser tomadas medidas correctivas para evitar a sua reincidência. Nos casos em que são identificados incidentes de trabalho forçado, o Produtor deve proporcionar um acesso seguro a medidas correctivas (de acordo com 5.9).

[SH - MF - LF] As taxas de recrutamento ou custos relacionados não são cobradas directa ou indirectamente (tais como através de deduções nos salários e benefícios) aos trabalhadores por um empregador ou outro terceiro.

Nível de responsabilidade: Agricultor

Modificação significativa. Foram introduzidos indicadores mais matizados sobre factores de risco de trabalho forçado, substituindo o actual indicador 6.3.1.

Notas explicativas:

As taxas de recrutamento referem-se a quaisquer taxas ou custos incorridos no processo de recrutamento para que os trabalhadores possam garantir o seu emprego ou colocação, independentemente da forma, momento ou local da sua imposição ou recolha (Fonte: Princípios gerais e directrizes operacionais para um recrutamento justo e Definição de honorários de recrutamento e custos relacionados, OIT, 2019).

[SH - MF - LF] Os trabalhadores têm direito a um local de trabalho livre de violência e assédio, durante todo o ciclo de trabalho, a começar pelo recrutamento e contratação.

Nível de responsabilidade: Agricultor

Modificação significativa. Foram introduzidos indicadores mais matizados sobre factores de risco de trabalho forçado, substituindo o indicador actual 6.3.1

Notas explicativas:

O termo "violência e assédio" no mundo do trabalho refere-se a uma série de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou respectivas ameaças, quer se trate de uma ocorrência única ou repetida, que visam, resultam ou são susceptíveis de resultar em danos físicos, psicológicos, sexuais ou económicos, e inclui violência e assédio com base no género; "[Convenção 190 da OIT].

[SH - MF - LF] Os trabalhadores não enfrentam ameaças ou ameaça de penalização (por exemplo, retenção de salários ou documentos) em qualquer altura durante todo o ciclo de trabalho, desde o recrutamento até à rescisão.

Nível de responsabilidade: Agricultor

Modificação significativa. Foram introduzidos indicadores mais matizados sobre factores de risco de trabalho forçado, substituindo o indicador actual 6.3.1

Notas explicativas:

Os documentos incluem passaportes ou documentos de identificação; outras sanções podem incluir a retenção de objectos pessoais.

[SH - MF - LF] Os trabalhadores não estarão vinculados a um emprego como condição para o cumprimento dos termos de uma dívida a terceiros ou ao empregador.

Nível de responsabilidade: Agricultor

Modificação significativa. Foram introduzidos indicadores mais matizados sobre factores de risco de trabalho forçado, substituindo o actual indicador 6.3.1.

CRITÉRIO 5.5 - Os trabalhadores têm o direito à liberdade de associação e de negociação colectiva.

[SH - MF - LF] Todos os trabalhadores são informados sobre o seu direito de formar ou aderir a uma organização de trabalhadores e de negociar colectivamente os seus termos e condições de trabalho (sem interferência ou ameaça por parte do empregador).

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Pequena modificação. Critério actual 6.11.

CRITÉRIO 5.6 - Não há discriminação no recrutamento ou tratamento dos trabalhadores.

[SH - MF - LF] Não há discriminação nas práticas laborais, incluindo em salários, tarefas, tratamento, ou acesso a benefícios.

Nível de responsabilidade: Agricultores

Pequena modificação. Do actual Critério 6.4.

Notas explicativas:

Isto inclui a discriminação baseada em quaisquer características que não estejam relacionadas com o mérito ou os requisitos inerentes ao trabalho. Isto inclui, mas não está limitado a, discriminação baseada na identidade de género, características sexuais, orientação sexual, idade, nacionalidade, etnia, língua, raça, classe, casta, origem social, religião, crença, saúde, filiação política, opiniões políticas, filiação sindical ou outra organização de trabalhadores, estado civil, discriminação relacionada com a gravidez (incluindo testes de gravidez obrigatórios).

CRITÉRIO 5.7 - Os trabalhadores são pagos pelo menos o salário mínimo.

[SH - MF - LF] Os trabalhadores recebem salários mínimos ou superiores (refere-se ao salário mínimo estatutário nacional ou regional aplicável à agricultura, ou ao salário acordado colectivamente).

Nível de responsabilidade: Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Reforçado a partir do conhecimento do salário mínimo - actual Critério 6.13.

[SH - MF - LF] A taxa por peça ou salários adequados para os trabalhadores ganharem pelo menos o salário mínimo nacional ou norma regional aplicável (o que for mais elevado) são fornecidos durante o horário normal de trabalho e em condições normais de funcionamento.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Modificação significativa. Indicador actual 6.13.4 alargado a SH/MF.

CRITÉRIO 5.8 - A saúde e segurança dos trabalhadores são protegidas.

[MF - LF] Os trabalhadores masculinos e femininos podem aceder a instalações sanitárias e de lavagem das mãos dentro de uma proximidade razoável do local de trabalho, conforme e quando necessário. As instalações sanitárias proporcionam segurança e privacidade.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Indicadores actuais sob 6.6. adaptados e tornados núcleo para todos.

Notas explicativas:

A proximidade razoável em ambientes de trabalho manual é geralmente considerada dentro de 100 metros dos trabalhadores, onde devem ter acesso às instalações a pé. Em contextos em que os trabalhadores podem facilmente conduzir até instalações sanitárias, isto não se aplicaria.

[SH] São implementadas medidas que melhoram o acesso dos trabalhadores ano após ano às instalações sanitárias e de lavagem das mãos.

- (i) As instalações devem estar dentro de uma proximidade razoável do local de trabalho e ser acessíveis a todos os trabalhadores, conforme e quando necessário;
- (ii) As casas-de-banho devem proporcionar segurança e privacidade.

A Unidade de Produção deve controlar, pelo menos anualmente, o acesso às instalações sanitárias e de lavagem das mãos em todas as propriedades rurais do PU.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Indicadores de melhoria actuais 6.6.1 e 6.6.2.

[SH - MF - LF] Os trabalhadores ordenaram pausas regulares de descanso com acesso à sombra e à água potável; são implementadas medidas para prevenir o stress térmico e para enfrentar prontamente quaisquer sinais de stress térmico nos trabalhadores.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Os Indicadores actuais sob 6.7 adaptaram e tornaram o núcleo para todos.

Notas explicativas:

Será necessário desenvolver orientações localizadas baseadas na consulta com peritos para definir contextos em que o stress térmico se torna um risco (ou seja, limiares de temperatura mínima).

Adaptação às alterações climáticas.

[SH - MF - LF] São identificados potenciais trabalhos e perigos para a saúde e segurança relacionados com tarefas, e implementadas medidas para os abordar.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Os Indicadores actuais sob 6.9 adaptaram e tornaram o núcleo para todos.

[MF - LF] Os trabalhadores, agricultores e qualquer pessoa que supervisiona os trabalhadores recebem formação e informação sobre os principais riscos para a saúde e segurança que são relevantes para o seu papel, e como mitigar esses riscos para si próprios e/ou para aqueles pelos quais são responsáveis durante o dia de trabalho.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo - melhoria do núcleo. Os Indicadores actuais sob 6.8 adaptaram e tornaram o núcleo para todos.

CRITÉRIO 5.9 - Os trabalhadores podem levantar preocupações em segurança e as vítimas de violações laborais têm acesso a soluções.

[SH - MF] Os trabalhadores dispõem de canais seguros para levantar preocupações sobre violações dos direitos laborais, incluindo trabalho infantil ou trabalho forçado, discriminação, violência e assédio no local de trabalho, condições de trabalho precárias ou práticas de recrutamento abusivas, e que estas sejam abordadas. Estes mecanismos devem ser abordados:

- (i) Utilizar os mecanismos de queixa existentes e credíveis ou outros sistemas onde eles existam;
- (ii) Ser acessível a todos os trabalhadores.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Intenção:

A intenção é utilizar sempre que possível os mecanismos de queixa existentes e eficazes. Em muitos casos, estes sistemas existem mas os trabalhadores muitas vezes não estão cientes.

Notas explicativas:

A orientação fará referência clara aos critérios de eficácia da UNGP 8 sobre mecanismos de reclamação. No mínimo, o mecanismo de apresentação de queixas deve ser confidencial, livre de custos, e não ter qualquer retaliação. Também precisam de assegurar que as acções disciplinares contra o "abusador" sejam proporcionais ao comportamento.

[SH - MF] Quando ocorrem violações dos direitos laborais, incluindo trabalho infantil ou trabalho forçado, discriminação, violência e assédio no local de trabalho, condições de trabalho precárias ou práticas abusivas de recrutamento, as vítimas têm acesso a protecção e reparação. A confidencialidade e segurança das vítimas são protegidas ao longo de todo o processo.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Notas explicativas:

As organizações ou estruturas existentes para fornecer soluções devem ser utilizadas onde elas existem.

[LF] Os trabalhadores têm acesso a uma linha segura para queixas ou outro mecanismo de queixas; quaisquer vítimas de violações dos direitos laborais podem ter acesso a apoio e recurso.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Intenção:

Assegurar que os trabalhadores estão cientes e ligados às linhas directas e organizações existentes para a protecção e reparação das vítimas. Deve ser possível apresentar queixas anonimamente, com privacidade garantida.

CRITÉRIO 5.10 - Os trabalhadores têm contratos e expectativas claras.

[MF - LF] Existem contratos escritos assinados pelo trabalhador e pelo empregador para todos os trabalhadores (quer permanentes, sazonais ou temporários). Os trabalhadores recebem uma cópia do contrato no momento da sua assinatura.

Nível de responsabilidade: Gestão dos produtores e Agricultores

Novo.

Notas explicativas:

Os contratos escritos devem incluir, no mínimo: responsabilidades de trabalho, horário de trabalho, taxa de pagamento ou cálculos (incluindo para horas extraordinárias), frequência e método de pagamento, quaisquer benefícios, ou deduções, férias (incluindo férias pagas, licença médica etc.), e período de pré-aviso para rescisão do contrato.

Princípio 6: Meios de Vida

CRITÉRIO 6.1 - As questões-chave dos meios de subsistência dos agricultores, bem como as oportunidades para as abordar, são identificadas e implementadas.

[SH - MF] O Gestor da Unidade do Produtor e o pessoal de campo participam em consultas e diálogo com as famílias agrícolas (incluindo todos os membros da família) e outros intervenientes relevantes a nível comunitário para avaliar questões-chave de subsistência e identificar oportunidades de melhorias.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

A intenção é uma abordagem flexível que assegura que quaisquer medidas tomadas para melhorar os meios de subsistência sejam informadas pelas necessidades e prioridades dos agricultores locais. Deve também deixar espaço para agarrar oportunidades e encorajar o PU a inovar onde as oportunidades surgirem.

Parte da consulta ao agricultor pode sobrepor-se na prática à consulta ao agricultor requerida em 1.2.3. - não há necessidade de duplicação da consulta.

Notas explicativas:

Será fornecida orientação local para ajudar na implementação deste indicador. Os caminhos a explorar poderão incluir, por exemplo: Reforço das capacidades e da participação das mulheres, rendimentos diversificados, facilitação de seguros de colheitas subsidiadas, acesso ao crédito, ou similares. Better Cotton está também actualmente a definir uma definição funcional de meios de subsistência. A ideia subjacente é que os agregados familiares e as comunidades agrícolas tenham o conhecimento, as competências, o poder e a escolha de utilizar de forma fiável recursos materiais e não materiais acessíveis para sustentar ou melhorar o seu bem-estar - mesmo em tempos de choques, e sem comprometer o bem-estar actual ou futuro de outros ou do ambiente.

Better Cotton reconhece a importância e os pontos de entrada dos rendimentos vivos para a subsistência. Medidas para trabalhar nessa via através da investigação (identificando lacunas de rendimento-custo) e desenvolvimento de capacidades estão em consideração.

Adaptação às alterações climáticas

[SH - MF] Com base em 6.1.1, são implementadas actividades ou intervenções específicas que proporcionam melhorias em relação às áreas focais visadas para a subsistência ao longo do tempo.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo.

Intenção:

A intenção é que embora haja muita flexibilidade na abordagem, o PU deve acompanhar o progresso e deve ser capaz de explicar como as actividades tomadas ao longo do tempo contribuem para melhorias.

Notas explicativas:

Recomenda-se que o PU considere parcerias ou colaborações sempre que possível. Para quaisquer percursos explorados e actividades empreendidas, as necessidades, exigências e opiniões dos interessados devem ser consideradas e quaisquer medidas muito cuidadosamente estabelecidas para evitar efeitos adversos. O algodão de melhor qualidade proporcionará tanto orientação local para a implementação como orientações claras de garantia.

Adaptação às alterações climáticas

CRITÉRIO 6.2 - Benefícios sociais e económicos melhorados através de organização e acção conjunta.

[SH] Onde existem necessidades e exigências, bem como oportunidades locais, o Produtor apoia os agricultores a organizarem-se em grupos para obterem maiores benefícios sociais e/ou económicos. Estes podem incluir:

- (i) Melhoria do acesso a inputs e mercados;
- (ii) melhoria do acesso ao conhecimento e à informação;
- (iii) melhor participação e voz colectiva.

Nível de responsabilidade: Gestão do produtor

Novo - melhoramento do núcleo. Os Indicadores actuais em 6.22 fizeram o núcleo.

Notas explicativas:

Em consulta com agricultores e agricultores, o Produtor deve identificar as necessidades e exigências das organizações de Produtores ou estruturas semelhantes que ajudam os agricultores a organizarem-se para um ou vários benefícios socioeconómicos. O indicador só se aplica nos casos em que os contextos locais permitem trabalhar sobre essas questões.

